



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS**  
**PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

**Projeto de Lei nº 016-2000 tornando-se Lei nº 2536-00.**  
**APROVADO EM SESSÃO DO DIA 09.05.2000**

**E M E N T A**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A C.E.E.E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Companhia Estadual de Energia Elétrica – C.E.E.E- Instrumento Particular de Contrato de regularização de débitos de energia elétrica.

Parágrafo único. Cópia do Instrumento ficará integrado a presente Lei.

Art. 2º. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento será remetida cópia ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Serão reservados recursos orçamentários para o cumprimento das Cláusulas do Instrumento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 09 DE MAIO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,  
Presidente.